

EDITAL Nº 67/2023/PROEN-IFAL (RETIFICADO EM 20/02/2024)
VESTIBULAR 2024.1.17
CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber às/aos interessadas/dos que estão abertas as inscrições do Vestibular para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2024 de estudantes no **CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO**, para o Campus Santana do Ipanema, Decretos 5.154/2004, 9.057/2017 e 9.235/2017.

I. DOS CURSOS

Denominação do Curso:	Bacharelado em Administração
Habilitação:	Bacharel/a em Administração
Ato Autorizativo:	Resolução nº 195/2023 – Cepe/Ifal
Reconhecimento de Curso:	
Renovação de Reconhecimento:	
Horário das Aulas:	Noturno
Normas de Acesso:	Ingresso via Seleção Própria
Validade:	Primeiro Ingresso de 2024

II. DO CRONOGRAMA

Data prevista para o início do ano letivo: 04/03/2023	
Atividade	Data
1. Inscrições	29/12/2023 a 21/01/2024
2. Divulgação da relação preliminar de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS	25/01/2024
3. Recurso contra as INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	25/01/2024
4. Resultado dos recursos contra INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	26/01/2024
5. Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Classificadas/os e Suplentes) antes da sessão de heteroidentificação	26/01/2024
6. Publicação do Edital de Heteroidentificação	21/02/2024
7. Resultado Final das/os Classificadas/os (após a sessão de Heteroidentificação)	29/02/2024
8. Publicação do Edital de Matrícula	29/02/2024
9. Matrículas	01 a 06/03/2024

III. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 - Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula.

IV. DA OFERTA DE VAGAS

4.1 - Os cursos referentes a essa modalidade serão ofertados, conforme o Quadro I.

QUADRO I

Previsão do início das aulas: 05/03/2024											
Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ação Afirmativa						Total de Vagas	
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	Ação Afirmativa IV		
				L2	L1	L6	L5	L8	L10		L14
Bacharelado em Administração	Noturno	3110413	12	10	01	10	02	01	02	02	40
Total											40

V. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

De acordo com Lei nº 14.723, de 13/11/2023 que atualiza a Lei 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, a Lei nº 13.409, de

28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, por decisão do Ifal, no mínimo 70% das vagas serão destinadas para estudantes egressas/os da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita, autodeclaração étnica e a existência de deficiência.

SITUAÇÃO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

5.1. - Às vagas da Ampla Concorrência concorrerão as/os candidatas/os procedentes de:

- a) escolas privadas, cencistas, filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadram como pública, nos termos do inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/96;
- b) escolas privadas na condição de bolsista integral;
- c) escolas públicas que cursaram parte do ensino médio em escola que não é da rede pública de ensino.
- d) escolas públicas participantes da SITUAÇÃO II (RESERVA DE VAGAS).

SITUAÇÃO II - RESERVA DE VAGAS (COTA)

5.2. - PRÉ-REQUISITOS

As vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os classificadas/os que cursaram o Ensino Médio integralmente e exclusivamente em escola da Rede Pública, ou ter obtido certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou ainda por exames de certificação aplicados pelos sistemas estaduais de ensino. Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas particulares, nem como bolsista.

5.3. - DA DIVISÃO DAS VAGAS RESERVADAS

Conforme Censo do IBGE do ano de 2022, 70,73% das vagas reservadas serão destinadas aos candidatos que se autodeclararem PRETOS, PARDAS/OS e INDÍGENAS – PPI (**L2 e L6**), 1,21 % para QUILOMBOLAS – Q (**L8 e L7**), 10,88% das vagas reservadas serão destinadas aos candidatos que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD (**L10 e L14**) e as demais vagas aos candidatos que se autodeclararem de OUTRAS ETNIAS – OE (**L1 e L5**).

5.3.1. - AÇÃO AFIRMATIVA I (L2 e L1)

Serão destinados para candidatas/os com renda bruta familiar per capita menor ou igual a 1 salário-mínimo que equivale até R\$ 1.320,00 por membro da família.

5.3.2. - AÇÃO AFIRMATIVA II (L6 e L5)

Serão destinadas para candidatas/os, independente de renda.

5.3.3. – AÇÃO AFIRMATIVA III (L8 e L7)

Serão destinadas para candidatas/os quilombolas.

5.3.4. - AÇÃO AFIRMATIVA IV (L14 e L10)

Serão destinadas para candidatas/os que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

5.3.4.1 São consideradas PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) as/os candidatas/os que atendam aos requisitos da Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e do Artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.

5.4. - No ato da inscrição, a/o candidata/o egressa/o de Escola Pública que atenda aos pré-requisitos citados no subitem 5.2 participará simultaneamente da Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA) e da Situação II (RESERVA DE VAGAS).

5.4.1 - A comprovação de que a/o candidata/o tem direito à Reserva de Vagas descrita no item 5.2, caso ele venha a ser classificado, dar-se-á no momento da matrícula.

5.5. - Os critérios para a distribuição das vagas para cotistas e não-cotistas estão descritos abaixo.

LEGENDA:

A0 – Ampla Concorrência;

L2 – Pretos, Pardos e Indígenas (renda per capita até 1 salário-mínimo);

L1 – Outras Etnias (renda per capita até 1 salário-mínimo);

L6 – Pretos, Pardos e Indígenas (independente de renda);

L5 - Outras Etnias (independente de renda);

L8 – Quilombolas (renda per capita até 1 salário-mínimo);

L7 – Quilombolas (independente de renda);

L14 – Pessoa com Deficiência (independente de renda);

L10 - Pessoa com Deficiência (renda per capita até 1 salário-mínimo).

VI. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. - O Processo Seletivo será realizado em etapa única, usando exclusivamente, a média geral obtida numa das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) a partir do ano de 2009.

6.1.1. - O processo classificatório obedecerá a **ordem decrescente da MÉDIA GERAL DE NOTAS** e o tipo de concorrência das/os candidatas/os que se submeteram a todas as provas e foram consideradas/os aptas/os.

6.1.2. - Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a 0 (zero) em cada uma das provas que compõem o Enem.

6.1.3. - Serão utilizados como critérios de desempate para classificação, por ordem de prioridade, os seguintes itens.

- Maior Escore Padronizado da prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

- Maior idade.

6.1.4. – As/Os candidatas/os que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto no subitem 5.2.

6.1.5. - De acordo com Lei nº 14.723, de 13/11/2023 que atualiza a Lei 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, e conforme alínea “a”, Inciso II, do Artigo 26º da Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018:

a) caso o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

6.2. – Ao término do processo seletivo, serão matriculadas/os pelo Ifal as/os candidatas/os classificadas/os até o limite do número de vagas estabelecido por este edital, ficando as/os demais candidatas/os aprovadas/os em lista de espera (suplência).

VII. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. - Não será cobrada Taxa de Inscrição.

VIII. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pela Internet.

Período: conforme previsto no subitem 1 do cronograma, até às 23h59 do último dia.

8.1. - Para as/os candidatas/os realizarem sua inscrição, deverão seguir as seguintes orientações:

ETAPA 1- CADASTRO DE DADOS PESSOAIS (CASO SEJA O PRIMEIRO ACESSO)

8.1.1. - Acessar o sistema de inscrição no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>.

8.1.2. – No primeiro acesso, preencher o Cadastro (dados pessoais);

8.1.1.1. - Informar o número e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF).

8.1.1.1.1. - O número do CPF solicitado no subitem anterior será necessariamente do candidato e não de outra pessoa.

ETAPA 2 – INSCRIÇÃO ONLINE

8.2. – Depois de preencher todo o Cadastro, preencher a inscrição *online* no período indicado no subitem 1 do cronograma e fazer a checagem de todos os dados para possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o seu preenchimento correto.

8.2.1. - No ato de inscrição *online*, **TODAS/OS** as/os candidatas/os deverão anexar uma cópia digital:

1) Frente e verso do documento oficial com foto:

- Carteira de Identidade, ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou
- Carteira Digital de Trânsito – CDT, ou
- Título de Eleitor Digital (E-Título com foto), ou
- Carteira de Conselhos de Classe, ou
- Passaporte.

2) Frente e verso do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1º ao 3º ano) ou equivalente. OBS: Na ausência do histórico escolar, a/o candidata/o deverá apresentar uma declaração que concluiu o Ensino Médio, ou equivalente, e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do resultado final da análise da matrícula, para apresentar o Histórico Escolar e/ou Certificado, sob pena de a matrícula ser cancelada.

3) Boletim impresso de comprovação de participação de uma das edições do ENEM a partir do ano de 2009 onde constem todas as notas obtidas pelo candidato nas seguintes provas:

- Prova I – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- Prova II – Matemática e suas Tecnologias;
- Prova III – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- Prova IV – Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
- Prova V – Redação.

8.2.2. - No espaço destinado à digitação das médias, digitar a média de cada uma das 05 provas elencadas no subitem anterior. Obs.: Não arredondar o resultado. **Deixar com 01 casa decimal.**

Exemplo:

Linguagens e Códigos e Suas Tecnologias	535,9
--	-------

8.3. - Os documentos solicitados no subitem 8.2. e seus subitens deverão, obrigatoriamente, ser anexados no tela do sistema prevista para a inserção dos documentos comprobatórios, sob pena de **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**.

8.3.1. – Também serão **INDEFERIDAS** as inscrições que apresentarem documento(s):

- Sem o nome do candidato;
- Com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- Ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- Sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade).
- Com o tipo de concorrência divergente da documentação apresentada (ampla concorrência ou cota).

8.3.2. – **Não serão permitidas quaisquer alterações na inscrição.** Caso a/o candidata/o queira concorrer a outro curso no mesmo campus ou mudar o tipo de concorrência (ampla concorrência ou cota) ou anexar e/ou substituir algum documento que eventualmente tenha faltado na inscrição, terá que **excluir a inscrição atual** e realizar uma nova inscrição, até às 23h59min do último dia das inscrições, conforme data prevista no subitem 1 do cronograma.

8.3.3. - Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem, rigorosamente, o estabelecido no item 5.1. e seus subitens.

8.4. – A/O candidata/o que apresentar documentos falsos ou adulterados terá CANCELADA a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, tendo sua documentação encaminhada à POLÍCIA FEDERAL.

8.5. - Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional nem por correspondência.

8.6. - A inscrição da/o candidata/o implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais Instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

IX. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

9.1. - As relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS serão divulgadas na(s) data(s) prevista(s) no subitem 2 do cronograma, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

X. DOS RECURSOS CONTRA OS INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÕES

10.1. - Após a divulgação das relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS poderá ser interposto **RECURSO** em face das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, no dia estipulado no subitem 3 do cronograma, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>, no espaço destinado aos recursos.

10.2. - Será permitida a anexação de documentos que na fase de inscrições não tenham sido anexados, tenham sido anexados em formato divergente do permitido ou anexado de forma ilegível.

10.3. - Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

10.4. - O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às INSCRIÇÕES INDEFERIDAS será divulgado, no dia previsto no subitem 4 do cronograma, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

XI. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. - Como forma de priorizar as/os candidatas/os egressas/os de Escolas Públicas, as/os candidatas/os cotistas que obtiverem pontuação suficiente para a sua classificação dentre o número de vagas disponíveis na Ampla Concorrência serão remanejados para essa concorrência e sua vaga de cotista será ocupada pelo próximo candidato classificado por esse sistema (Reserva de Vagas).

11.2. - Caso não haja candidatas/os classificadas/os em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas às cotas, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, as vagas poderão ser remanejadas entre os tipos de concorrência.

XII. DO RESULTADO FINAL

12.1. - O resultado final será divulgado na data prevista no subitem 7 do cronograma, através do site exame.ifal.edu.br

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

13.2. – Todas/os os alunas/os matriculadas/os estarão sujeitas/os ao Regimento Interno do Instituto Federal de Alagoas.

13.3. - É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

13.4. - Conforme o Artigo 1º da Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, poderá haver a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

13.5. – No caso de haver algum problema técnico que impeça a realização da sessão de heteroidentificação nas datas previstas nos subitens 6, 7 e 8 do cronograma, a qualquer momento, o candidato que tiver sua autodeclaração étnica reprovada, poderá ter sua matrícula cancelada.

13.6. - Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Coordenação dos Cursos ofertados e encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino do Ifal.

Maceió, 29 de dezembro de 2023

CARLOS GUEDES DE LACERDA
Reitor